



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resolução nº 003, de 10 de julho de 2012.

Dispõe sobre os membros do Sistema de Informação ao Cidadão e da Comissão de Procedimentos de Classificação, reclassificação e Desclassificação do sigilo de Informações, conforme termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 064/2012.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Resolução, em obediência a Lei Federal nº 12.527 e Lei Municipal nº 064/12:

Art. 1º O SIC – Sistema de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Barão do Triunfo será composto pelos membros a seguir descritos:

I – Tesoureira

Art. 2º A Comissão de Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação do sigilo de Informações será composta pelos membros a seguir descritos:

I – Escriurário;

Art. 3º. Compete ao SIC:

I - receber, por meio eletrônico, pessoalmente, ou outro meio legítimo, a demanda solicitada pelo cidadão, devidamente identificado nos termos da Lei,

II - protocolizar os requerimentos de acesso à informação;

III - analisar preliminarmente o requerimento e sua admissibilidade nos termos da Lei, observando-se a identificação do cidadão, inclusive aferindo a veracidade no número do CPF do mesmo;

IV - recusar a pretensão de informação ou arquivar a demanda que não preenche os requisitos legais;

VI - encaminhar em até 02 (dois) dias a solicitação de informações à Comissão de Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação do sigilo de Informações sempre que for protocolado um pedido considerado sigiloso;

VI - orientar o solicitante sobre os procedimentos de acesso, indicando prazos, local e modo em que será feita a consulta e obtida a resposta;

VII - esclarecer o cidadão quando a informação solicitada estiver disponível em sítios oficiais da rede mundial de computadores (*Internet*);

VIII - responder imediatamente ao cidadão quando a informação estiver disponível, ou em até vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias, nos casos de maior complexidade, devidamente justificada e cientificado o requerente;

IX - informar o cidadão quando o SIC não possuir a informação, em razão da competência, indicando, conforme o caso, o órgão ou a entidade que a detém;

X - comunicar sobre a gratuidade do serviço, salvo nas hipóteses de cópias de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados;

XI - expedir, por meio de certidão, o inteiro teor de decisão negativa de acesso à informação.

XII - informar o cidadão sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, indicando, ainda, a autoridade competente para sua apreciação;

XIII – obedecer os prazos para resposta;

XIV - arquivar as demandas concluídas; e

XV - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Compete a Comissão de Procedimentos proceder à Classificação, Reclassificação e Desclassificação do sigilo de Informações, conforme disciplina a Lei Municipal nº 064/2012, e comunicar ao SIC o resultado da análise no prazo de até cinco dias a contar do recebimento do pedido encaminhado pelo SIC à Comissão.

Art. 5º Constituem, nos termos dos Artigos 32 a 34 da Lei nº 12.527, de 2011, condutas ilícitas passíveis de responsabilização, tanto para o SIC como para a Comissão de Procedimentos, dentre outras:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei;
- II - retardar deliberadamente o seu fornecimento; e
- III - fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 10 de julho de 2012.

## **MESA DIRETORA**

***IVAN CARLOS TEJADA PACHECO***

Presidente

***ILO W. LOMBARDI***

Vice-Presidente

***ALVARO DUARTE DA SILVA***

1º Secretário

***PAULO FERNANDO DE SOUZA***

2º Secretário